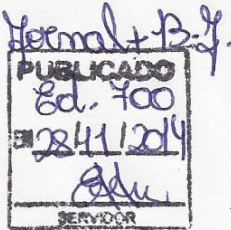




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.422, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014.



Eliane de Sá dos Anjos
Assessor de Gabinete
Matr. 41/3884 GPM

Inclui no calendário Oficial de Eventos do Município de Bom Jardim a tradicional Festa de 1º de Maio, também conhecida por Festa do Padroeiro São José, em São José do Ribeirão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Festa de 1º Maio, também conhecida por Festa do Padroeiro São José, em São José do Ribeirão, realizada sempre nos dias da semana que antecedem e sucedem o dia 1º de maio de cada ano, passa a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de Bom Jardim.

Art. 2º - Fica estabelecida a data entre 25 de abril a 07 de maio de cada ano o início da montagem, permanência e desmontagem de barracas, palcos, sonorização e demais infraestruturas necessárias à realização do evento na Praça Padre Sebastião Gastaldi e nas Ruas da Sede do Distrito de São Jose do Ribeirão.

Art. 3º - Para a infraestrutura da Festa o município disponibilizará:

- a) limpeza, pintura e melhorias nas praças e ruas da Sede do Distrito de São José do Ribeirão;
- b) montagem de tendas;
- c) iluminação e tomadas de luz nos postes;




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

- d) disponibilidade de caminhão pipa, caminhão e Máquinas.
- e) ambulância com enfermeiro e médico;
- f) eletricista de plantão em todos os dias do evento;
- g) banheiros químicos;
- h) tomadas de energia e pontos de luz para ligação das barracas e palco;
- i) segurança e orientação de trânsito;
- j) palco, telão, sonorização e luz cênicas profissionais; e
- K) shows de bandas de músicas.

Art. 4º - Autoriza o Município a criar na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como na lei orçamentária anual, dotação orçamentária específica para a realização do evento supracitado.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2014.


PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL